

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO

---

GABINETE DO PREFEITO  
LEI 1/2017

Projeto de Lei Nº 001/2017.

Dispõe sobre a autorização legal para o Poder Público Municipal contratar empresas especializadas em consultorias para prestarem serviços nas áreas de atuação no âmbito da administração pública do município de Senador Georgino Avelino e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a presente lei:

Art. 1º - O Município de Senador Georgino Avelino, poderá contratar empresas especializadas em consultorias técnicas nas áreas de engenharia, Contábil, jurídica, planejamento, desenvolvimento e meio ambiente.

Art. 2º - As empresas prestadoras de serviços de consultorias devem ser compostas por profissionais de notório conhecimento técnico nas diversas áreas de atuação com comprovada capacidade técnica e experiência.

Art. 3º - Os contratos entre as empresas de consultoria e o Município de Senador Georgino Avelino se fará por tempo determinado estabelecido na forma contratual.

Art. 4º - A contratação das empresas se dará por meio da modalidade licitatória mais vantajosa para o Município, considerando os menores preços, a capacidade técnica e a viabilidade econômica no ato da contratação.

§1º - A licitação poderá ser dispensada ou inexigível, caso sejam atendidos os requisitos insertos, respectivamente, no inciso II do art. 24 ou no inciso II, combinado com o § 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º - Em caso de contratação direta deverá ser observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, principalmente no que concerne à justificativa de preços, assim como a inexigibilidade, por notória especialização, dar-se-á tão-somente em circunstâncias excepcionais de inviabilidade de competição para atender a específicos serviços.

Art. 5º - Esta Lei entra em Vigor na data da sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos legais e financeiros a 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, Gabinete da prefeita em 25 de janeiro de 2017

STELA BARBOSA DE SENA  
Prefeita Constitucional

Publicado por:  
Marcos Antonio Sales  
Código Identificador:D3EAF77

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/03/2017. Edição 1469  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>